

**PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – ABRIL DE 2022**

**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-A, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, na redação dada pelo Decreto nº 9.042, de 2 de maio de 2017.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, os preços de referência do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, ser classificada como Empresa de Pequeno Porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, não dispuser da curva PEV.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

**2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV**

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{FI} \cdot \text{PI}) + (\text{Fm} \cdot \text{Pm}) + (\text{Fp} \cdot \text{Pp})$$

Em que:

- Fl - fração dos destilados leves;  
 Fm - fração dos destilados médios;  
 Fp - fração dos destilados pesados;  
 Pl - preço da fração dos destilados leves;  
 Pm - preço da fração dos destilados médios; e  
 Pp - preço da fração dos destilados pesados.

**Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo**

Fração Leve    Fração Média    Fração Pesada  
 Gasoline 10ppm    ULSD 10ppm    Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

**Se  $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$ ,  $S = 0$ ; e**

**Se  $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$ ,  $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$**

onde:

$SP_{nac}$  - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

$D_s$  - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

**Se  $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$ ,  $A = 0$ ; e**

**Se  $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$ ,  $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$**

onde:

$TANP_{nac}$  - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$  - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

**Se  $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$ ,  $N = 0$ ; e**

**Se  $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$ ,  $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$**

onde:

$NP_{nac}$  - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$  - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Alagoano	Alagoas	40,90	0,062	0,090	0,032	25,22%	30,08%	44,70%
2	Albacora	Campos	27,20	0,503	0,220	0,347	17,10%	27,10%	55,80%
3	Albacora Leste	Campos	19,00	0,640	2,240	0,443	8,55%	21,65%	69,80%
4	Araçari	Potiguar	34,30	0,078	0,860	0,480	21,55%	30,05%	48,40%
5	Arribaçã	Potiguar	38,50	0,038	0,010	0,043	18,77%	29,46%	51,77%
6	Atapu	Santos	27,70	0,410	0,320	0,352	17,76%	22,84%	59,40%
7	Atlanta	Santos	13,90	0,329	9,900	0,600	0,30%	14,90%	84,80%
8	Azulão	Amazonas	64,64	0,012	0,030	0,002	90,28%	9,72%	0,00%
9	Baiano Mistura	Camamu	36,50	0,059	0,140	0,141	15,90%	29,60%	54,50%
10	Baiano Mistura	Recôncavo	36,50	0,059	0,140	0,141	15,90%	29,60%	54,50%

11	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,50	0,059	0,140	0,141	15,90%	29,60%	54,50%
12	Barracuda-Caratinga	Campos	25,10	0,534	0,480	0,386	16,40%	26,70%	56,90%
13	Baúna	Santos	33,30	0,240	0,370	0,124	23,58%	28,12%	48,30%
14	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,374	0,290	0,325	18,00%	28,37%	53,63%
15	Bijupirá	Campos	26,80	0,470	0,100	0,370	18,75%	27,96%	53,29%
16	Bravo	Campos	19,20	1,170	0,600	0,600	8,40%	22,60%	69,00%
17	Búzios	Santos	28,70	0,323	0,180	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
18	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
19	Canário	Recôncavo	28,40	0,100	0,120	0,390	9,30%	23,50%	67,20%
20	Carapeba	Campos	19,77	0,470	0,360	0,508	4,80%	25,54%	69,66%
21	Cardeal	Potiguar	27,40	0,148	0,148	-	9,85%	25,05%	65,10%
22	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	61,40	0,015	0,050	0,049	83,00%	17,00%	0,00%
23	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
24	Concriz	Potiguar	27,90	0,047	0,160	-	3,40%	25,40%	71,20%
25	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
26	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,001	64,10%	34,20%	1,70%
27	Espadarte	Campos	21,00	0,496	1,060	0,520	12,20%	19,41%	68,39%
28	Espírito Santo	Espírito Santo	18,60	0,283	2,600	0,316	6,60%	24,60%	68,80%
29	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,00	0,308	1,100	0,370	0,00%	15,50%	84,50%
30	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	1,120	1,400	0,722	3,82%	11,01%	85,17%
31	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,065	0,100	0,020	12,82%	22,68%	64,50%
32	Frade	Campos	19,70	0,771	0,900	0,600	7,10%	26,30%	66,60%
33	Galo de Campina	Potiguar	25,35	0,070	0,130	0,176	9,75%	22,68%	67,57%
34	Gavião Branco	Parnaíba	46,89	0,100	0,020	0,000	14,30%	85,70%	0,00%
35	Gavião Caboclo	Parnaíba	55,92	0,182	0,020	0,000	52,80%	47,20%	0,00%
36	Gavião Real	Parnaíba	48,99	0,094	0,030	0,000	26,45%	73,55%	0,00%
37	Gavião Vermelho	Parnaíba	52,66	0,158	0,010	0,000	43,30%	56,70%	0,00%
38	Golfinho	Espírito Santo	29,80	0,201	0,370	0,112	10,90%	32,10%	57,00%
39	Iraúna	Potiguar	34,20	0,019	0,088	0,162	16,80%	28,00%	55,20%
40	Irerê	Potiguar	27,00	0,325	0,320	0,420	9,80%	23,90%	66,30%
41	Itapu	Santos	29,30	0,250	0,080	0,280	18,66%	29,62%	51,72%
42	Lagoa Parda	Espírito Santo	28,20	0,284	0,780	0,097	13,60%	35,80%	50,60%
43	Lapa	Santos	23,00	0,610	0,260	0,410	12,11%	19,51%	68,38%
44	Tupi	Santos	30,70	0,356	0,200	0,295	21,00%	27,00%	52,00%
45	Macau	Potiguar	30,23	0,399	0,230	0,110	18,00%	26,43%	55,57%

46	Marlim	Campos	20,30	0,786	1,300	0,469	10,84%	24,76%	64,40%
47	Marlim Leste	Campos	24,70	0,531	0,920	0,354	16,34%	25,26%	58,40%
48	Marlim Sul	Campos	22,20	0,680	0,960	0,415	13,18%	24,42%	62,40%
49	Mero	Santos	28,10	0,353	0,220	0,294	16,23%	27,76%	56,01%
50	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,10	0,030	0,050	0,038	20,86%	30,91%	48,23%
51	Ostra	Campos	17,70	0,366	2,500	0,530	2,50%	23,81%	73,69%
52	Papa-Terra	Campos	15,20	0,706	2,020	0,620	6,65%	16,18%	77,17%
53	Parque das Baleias	Campos	26,10	0,435	1,120	0,293	13,70%	27,00%	59,30%
54	Peregrino	Campos	13,70	1,924	0,961	0,800	5,30%	19,36%	75,34%
55	Peroá	Espírito Santo	55,60	0,004	0,100	0,000	72,80%	26,90%	0,30%
56	Pescada	Potiguar	54,80	0,007	0,030	0,005	69,60%	22,75%	7,65%
57	Polo Enchova	Campos	24,82	0,550	5,000	0,110	18,52%	24,48%	57,00%
58	Polo Pampo	Campos	18,80	0,715	2,400	0,160	9,30%	21,80%	68,90%
59	Polo Pargo	Campos	22,86	0,420	0,340	0,274	8,59%	21,47%	69,94%
60	RGN Mistura	Potiguar	22,50	0,571	1,100	0,344	7,20%	20,50%	72,30%
61	Rio Ventura	Recôncavo	39,30	0,045	0,080	0,040	13,87%	29,25%	56,88%
62	Roncador	Campos	22,80	0,678	0,980	0,376	12,28%	23,52%	64,20%
63	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,055	0,480	0,140	6,76%	25,88%	67,36%
64	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,050	0,420	0,110	9,65%	25,04%	65,31%
65	Salema	Campos	28,50	0,419	0,100	0,320	17,14%	29,79%	53,07%
66	Santana	Recôncavo	37,80	0,036	0,050	0,056	13,53%	32,85%	53,62%
67	Sapinhoá	Santos	30,01	0,390	0,290	0,323	19,53%	27,29%	53,18%
68	Sépia	Santos	27,40	0,448	0,300	0,411	17,88%	24,72%	57,40%
69	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,430	0,630	0,311	12,42%	24,08%	63,50%
70	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,380	0,250	0,312	20,86%	26,52%	52,62%
71	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
72	Tabuleiro	Alagoas	26,20	0,400	0,160	0,390	14,45%	22,75%	62,80%
73	Tambaú-Uruguá	Santos	32,60	0,138	0,140	0,103	13,40%	37,70%	48,90%
74	Tartaruga	Sergipe	43,16	0,048	0,040	0,177	21,72%	31,68%	46,60%
75	Tartaruga Verde	Campos	26,90	0,717	0,190	0,360	16,94%	24,96%	58,10%
76	Tiê	Recôncavo	38,08	0,062	0,080	0,104	18,02%	25,38%	56,60%
77	Tigre	Sergipe	33,80	0,330	4,800	-	19,37%	33,83%	46,80%
78	Trovoada	Recôncavo	33,20	0,079	-	-	12,70%	24,30%	63,00%
79	Uirapuru	Recôncavo	37,40	0,050	0,090	0,470	18,10%	29,20%	52,70%
80	Upanema	Potiguar	37,20	0,050	0,120	0,041	22,72%	30,35%	46,93%

81	Urucu	Solimões	49,20	0,039	0,040	0,007	47,74%	26,06%	26,20%
----	-------	----------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Abr/22
Gasoline 10PPM	129,5049
USLD 10PPM	148,5466
Fuel Oil 3,5%	89,7836
Brent DTD	104,3889
Dólar US\$	4,7574
Sulfur De-escalator	0,4500

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de abril de 2022 em duas unidades distintas: R\$/m<sup>3</sup> e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m <sup>3</sup>	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	3.032,2148	101,3336
2	Albacora	Campos	2.879,2749	96,2225
3	Albacora Leste	Campos	2.600,1583	86,8947
4	Araçari	Potiguar	2.963,5563	99,0391
5	Arribaça	Potiguar	2.944,6479	98,4072
6	Atapu	Santos	2.812,0018	93,9743
7	Atlanta	Santos	2.064,0411	68,9782
8	Azulão	Amazonas	3.447,5025	115,2121
9	Baiano Mistura	Camamu	2.912,9982	97,3495
10	Baiano Mistura	Camamu	2.912,9982	97,3495
11	Baiano Mistura	Camamu	2.912,9982	97,3495
12	Barracuda-Caratinga	Campos	2.862,2995	95,6552
13	Baúna	Santos	2.978,2575	99,5304
14	Berbigão-Sururu	Santos	2.913,2137	97,3567
15	Bijupirá	Campos	2.913,0252	97,3504
16	Bravo	Campos	2.605,3230	87,0673
17	Búzios	Santos	2.873,2035	96,0196
18	Cabiúnas Mistura	Campos	2.835,4226	94,7570
19	Canário	Recôncavo	2.721,4755	90,9490
20	Carapeba	Campos	2.698,9554	90,1964
21	Cardeal	Potiguar	2.761,0817	92,2726
22	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	3.488,9819	116,5983
23	Colibri	Potiguar	2.886,7706	96,4730
24	Concriz	Potiguar	2.690,5739	89,9163
25	Condensado de Merluza	Santos	3.529,3811	117,9484
26	Condensado de Mexilhão	Santos	3.566,7790	119,1982
27	Espadarte	Campos	2.655,3634	88,7396
28	Espírito Santo	Espírito Santo	2.624,5606	87,7102
29	Fazenda Alegre	Espírito Santo	2.446,1710	81,7486
30	Fazenda Belém	Potiguar	2.315,5178	77,3823
31	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.754,7111	92,0597
32	Frade	Campos	2.696,1935	90,1041
33	Galo de Campina	Potiguar	2.718,2198	90,8402
34	Gavião Branco	Parnaíba	3.880,4268	129,6800
35	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.661,0576	122,3489
36	Gavião Real	Parnaíba	3.811,1758	127,3657
37	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.715,1885	124,1579
38	Golfinho	Espírito Santo	2.897,5280	96,8325
39	Iraúna	Potiguar	2.895,5621	96,7668
40	Irerê	Potiguar	2.733,2053	91,3410
41	Itapu	Santos	2.944,9082	98,4159
42	Lagoa Parda	Espírito Santo	2.983,0482	99,6905
43	Lapa	Santos	2.682,5395	89,6478
44	Tupi	Santos	2.926,0297	97,7850

45	Macau	Potiguar	2.882,2164	96,3208
46	Marlim	Campos	2.700,3767	90,2439
47	Marlim Leste	Campos	2.820,1469	94,2465
48	Marlim Sul	Campos	2.752,8498	91,9975
49	Mero	Santos	2.882,7400	96,3383
50	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.994,9875	100,0895
51	Ostra	Campos	2.557,2007	85,4591
52	Papa-Terra	Campos	2.474,2928	82,6884
53	Parque das Baleias	Campos	2.813,5907	94,0274
54	Peregrino	Campos	2.386,7468	79,7627
55	Peroá	Espírito Santo	3.541,8261	118,3643
56	Pescada	Potiguar	3.430,8204	114,6546
57	Polo Enchova	Campos	2.667,1291	89,1328
58	Polo Pampo	Campos	2.602,9800	86,9890
59	Polo Pargo	Campos	2.682,1595	89,6351
60	RGN Mistura	Potiguar	2.620,7484	87,5828
61	Rio Ventura	Recôncavo	2.882,7161	96,3375
62	Roncador	Campos	2.727,3853	91,1465
63	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.738,9506	91,5330
64	Sabiá da Mata	Potiguar	2.758,5292	92,1873
65	Salema	Campos	2.928,1722	97,8566
66	Santana	Recôncavo	2.941,9758	98,3179
67	Sapinhoá	Santos	2.912,4925	97,3326
68	Sépia	Santos	2.844,0345	95,0448
69	Sergipano Terra	Sergipe	2.766,6444	92,4585
70	Sul de Tupi	Santos	2.915,2215	97,4238
71	Sul de Sapinhoá	Santos	2.876,0881	96,1160
72	Tabuleiro	Alagoas	2.769,5020	92,5540
73	Tambaú-Uruguá	Santos	3.025,7126	101,1163
74	Tartaruga	Sergipe	3.018,7465	100,8835
75	Tartaruga Verde	Campos	2.823,4474	94,3568
76	Tiê	Recôncavo	2.863,9932	95,7118
77	Tigre	Sergipe	2.850,0041	95,2443
78	Trovoada	Recôncavo	2.781,7705	92,9640
79	Uirapuru	Recôncavo	2.922,9746	97,6829
80	Upanema	Potiguar	3.007,2470	100,4992
81	Urucu	Solimões	3.229,1956	107,9165

### 3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

17. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de Pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.447,5025
Alagoas	Alagoano	3.032,2148
Camamu	Baiano Mistura	2.912,9982
Campos	Salema	2.928,1722
Ceará	-	-
Espírito Santo	Peroá	3.541,8261
Parnaíba	Gavião Branco	3.880,4268
Potiguar	Pescada	3.430,8204
Recôncavo	Cardeal do Nordeste	3.488,9819
Santos	Condensado de Mexilhão	3.566,7790
Sergipe	Tartaruga	3.018,7465
Solimões	Urucu	3.229,1956
Tucano Sul	Baiano Mistura	2.912,9982
Maior do Brasil	Gavião Branco	3.880,4268
Empresas de Pequeno Porte	Rio do Carmo	3.031,4099

4. **CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV**

18. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

19. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de abril de 2022.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Bem-Te-Vi	30,00
Biguá	19,20
Cacimbas	31,00
Campo Grande	32,10
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Córrego Cedro Norte	16,20
Córrego Cedro Norte Sul	15,30
Córrego das Pedras	13,60
Córrego Dourado	13,60
Dó-Ré-Mi	17,00
Fazenda Cedro	27,50
Fazenda Cedro Norte	27,70
Fazenda Queimadas	24,90
Fazenda São Jorge	17,80
Guará	23,00
Guriri	28,20
Harpia	14,00
Inhambu	12,60
Iraí	34,16
Itaparica	32,24
Jacutinga	14,20
Lagoa Bonita	14,60
Lagoa Suruaca	35,10
Mariricu	27,80
Mariricu Norte	19,80
PA-1BGM1ES_EST-T-476	8,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Riacho Velho	34,40
Rio do Carmo	40,00
Rio Itaúnas	17,50
Rio Mariricu	26,00
Rio Preto	18,30
Rio Preto Oeste	15,60
Rio Preto Sul	16,20
Rio São Mateus	24,50
São Mateus	19,00
São Mateus Leste	20,30
Seriema	15,30
Suindara	14,00
Tabuiaia	19,20
Tico-Tico	35,30
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

5. **MÉDIA PONDERADA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO**

20. A tabela abaixo apresenta as médias ponderadas por volume de produção do Preço de Referência do Petróleo, calculado nos termos da Resolução ANP nº 874/2022, no mês de abril de 2022.

--	--	--	--

Bacias	Soma de Produção da Bacia (m³)	Preço Médio Bacia (R\$/m³)
Amazonas	886,48	3.447,5025
Campos	3.153.614,72	2.757,5008
Recôncavo	92.334,13	3.003,9623
Potiguar	157.134,07	2.817,7935
Sergipe	31.028,03	2.780,8608
Alagoas	13.743,19	3.010,9271
Santos	10.716.828,29	2.886,9512
Solimões	66.539,29	3.229,1956
Ceará	-	3.880,4268
Espírito Santo	70.403,31	2.733,7461
Tucano Sul	73,50	3.880,4268
Parnaíba	30,66	3.869,8439
Camamu	1.270,51	2.912,9982
Barreirinhas	73,30	3.031,4099
Brasil	14.303.959,48	2.857,9067

6. **PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS**

21. Os preços de referência do petróleo produzido em abril de 2022 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 2192246 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GHISLERI NEVES, Assistente de Superintendência**, em 20/05/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Coordenador de Preços e Outras Participações**, em 20/05/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2192248** e o código CRC **23A3497D**.